

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

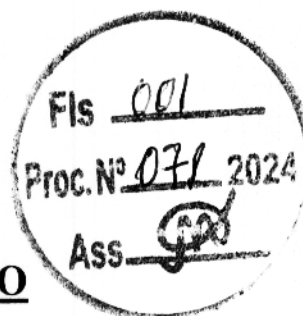
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
PROC. ADM. Nº 0101.5241.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Ornamentação Natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA.
Valor: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Novembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5241.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 06 de Novembro de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para: a Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

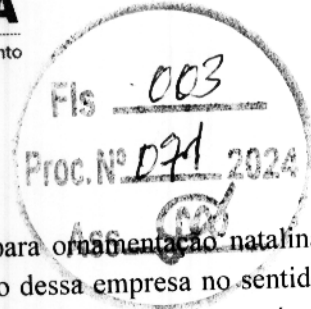
	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	A praça Coronel Luis Vieira sera decorada com(arvore de natal, mangueira de led, pisca-pisca, papai noel, cascata, estrelas e bolas grandes.	und		
	TOTAL			

Justificativa: O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espirito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas

Chapadina, 07 de Novembro de 2024

Secretária Adjunta de Administração
Vânia Duarte Mota Souza

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

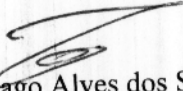
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Novembro de 2024


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	AL. Santos Servicos LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Ataliba Vieira de Almeida N° 2073 letra B		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho ma
CEP:	65.5000-000		
CNPJ:	39.961.089/0001-98		

Recebi em 08/11/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 11 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



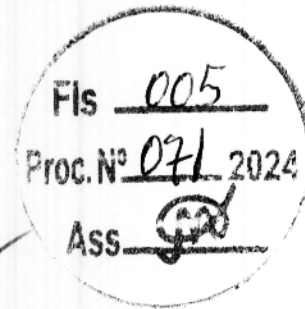
Fis 004
Proc. Nº 071/2024
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01 /	A praça Coronel Luis Vieira sera decorada com(arvore de natal, mangueira de led, pisca-pisca, papai noel, cascatas estrelas e bolas grandes.	und /		
	TOTAL			



COTAÇÃO



À Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

Empresa: A L SANTOS SERVIÇOS, CNPJ: 39.961.089/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Prazo da cotação: 60(sessenta) dias

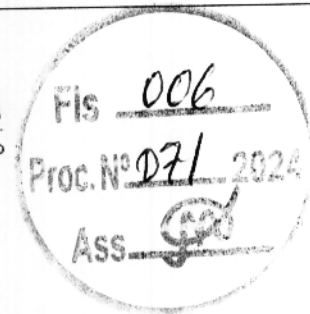
Valor: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	A praça Coronel Luís Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	Und.	58.000,00	58.000,00
	TOTAL			58.000,00

Chapadina, 09 de Novembro de 2024.

ANDREZA LIMA SANTOS

Representante Legal
CPF nº 059.346.733-78
RG nº 041061762010-8



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

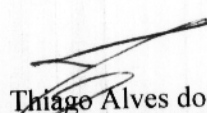
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Novembro de 2024


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Licitação*

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	U. de loima machado - ME		
ENDEREÇO:	R 24 de Agosto, Nº 213		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	12.316.187/0001-16		

Recebi em 08/11 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 11 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



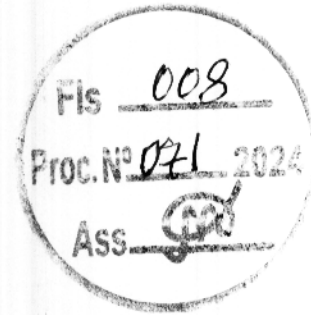
Fis 007
Proc. N° 071 2024
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01 ✓	A praça Coronel Luis Vieira sera decorada com(arvore de natal, mangueira de led, pisca-pisca, papai noel, cascatas estrelas e bolas grandes. ✓	und ✓		
	TOTAL			



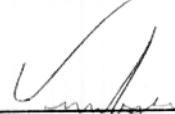
V DE LIMA MACHADO
RUA 24 DE AGOSTO Nº 213
Bairro CEP Centro: 65.500-000 CNPJ 12.316.187/0001-16
Chapadinha-MA-(98)991719955

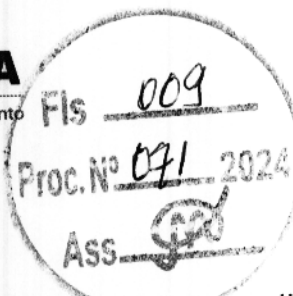


À
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Empesa: **V DE LIMA MACHADO**
CNPJ: **12.316.187/0001-16**
Objeto: Execução dos serviços de ornamentação Natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.
Validade da cotação: 60(sessenta) dias
Valor: R\$ 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	A praça Coronel Luís Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	und	57.500,00	57.500,00
	TOTAL			57.500,00

Chapadinha-MA, 08 de Novembro de 2024.


Vilson de Lima Machado
Representante legal da empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**


OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Novembro de 2024


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Chapadinho - Maranhão

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	FULL Negócios e Entretenimento - LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Euclides Zuanon, 1960 - Sala: 209		
BAIRRO:	São Cristóvão	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.055-285	UF:	ma
CNPJ:	43.494.431/0001-64		

Recebi em 08/11/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de 11 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



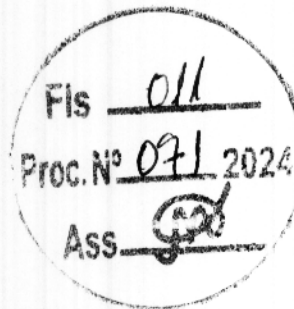
Fis 010
Proc. Nº 071 2024
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01 /	A praça Coronel Luis Vieira sera decorada com(arvore de natal, mangueira de led, pisca-pisca, papai noel, cascatas estrelas e bolas grandes.	und		
	TOTAL			



COTAÇÃO



Empresa: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.494.431/0001-64 ✓

Endereço: Av. Guajajaras, sala 209 n° 1960 Bairro –Jardim São Cristóvão – São Luís/MA

Valor: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01 ✓	A praça Coronel Luís Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	und ✓	57.000,00 ✓	57.000,00 ✓
	TOTAL			57.000,00 ✓

São Luís, 11 de Novembro de 2024 ✓

Representante Legal

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A L SANTOS SERVIÇOS, CNPJ:39.961.089/0001-98		V DE LIMA MACHADO, CNPJ: 12.316.187/0001-16		FULL NEGOCIOS E ENTRETIENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.494.431/0001-64		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	A praça Coronel Luis Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	und	58.000,00	58.000,00	57.500,00	57.500,00	57.000,00	57.000,00	57.500,00	57.500,00
				58.000,00		57.500,00		57.000,00		57.500,00

OK OK OK

Thiago Alves dos Santos

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitação

Fis 012
Proc. Nº 071 2024
Ass. 



A Ilma. Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

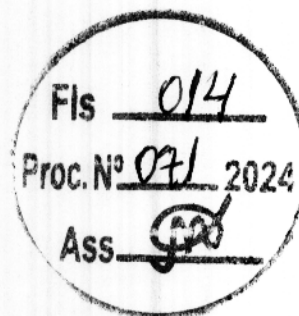
Por Fim, a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, VALOR R\$ **57.000,00**(cinquenta e sete mil reais) sendo então vencedora.

Chapadinho, 12 de Novembro de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5241.2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para execução dos Serviços de ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 13 de Novembro de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho.

Processo Administrativo nº 0101.5241.2024

Dispensa de Licitação nº 071/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

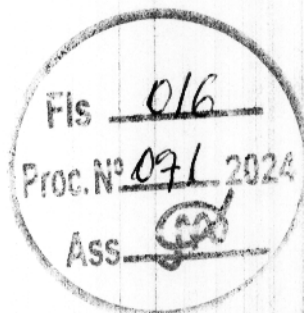
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

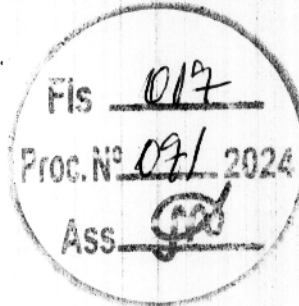
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** da empresa FULL NEGÓCIO E ENTRETENIMENTO LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as empresas: A L SANTOS SERVIÇOS, V DE LIMA MACHADO e FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

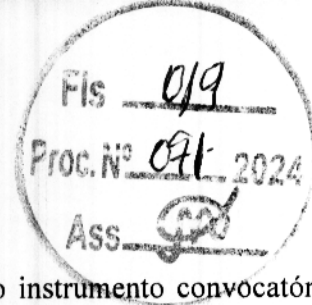


Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadina, 14 de novembro de 2024

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

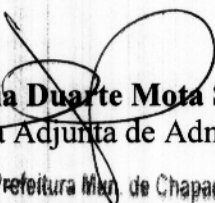


Chapadinha - MA, 14 de Novembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, com valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5241.2024

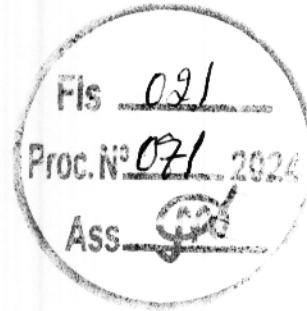
Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



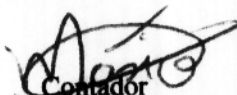
A Ilma Sra.
Vânia Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

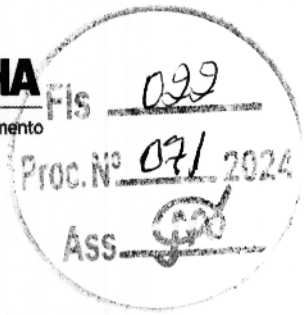
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros jurídica

Chapadinho, 14 de Novembro de 2024


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

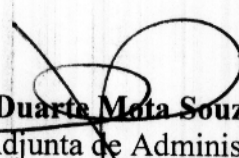


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

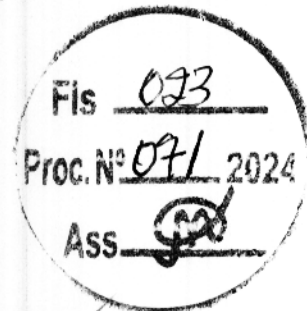
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadina - MA, 18 de Novembro de 2024

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5241/2024, da DL 071/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinda - MA, 18 de Novembro de 2024

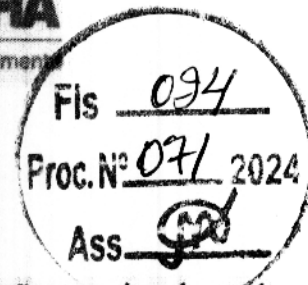
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

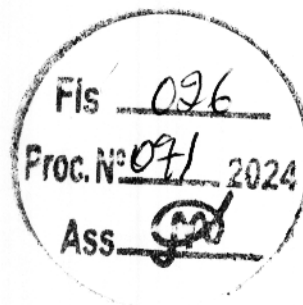
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação –Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5241/2024
- Dispensa de Licitação nº 071/2024
- Requisitante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Educação

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para ornamentação natalina é de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

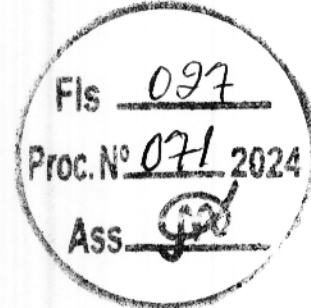
Chapadinhá, em 18 de Novembro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Processo Administrativo nº 0101.5241.2024

Dispensa de Licitação nº 071/2024

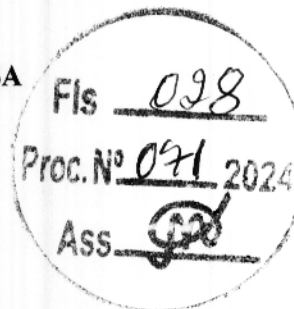
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 1.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64, que tem como objeto a contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 19 de Novembro 2024

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mud. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 071/2024
- Processo Administrativo nº 0101.5241/2024

OBJETO:

Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 099

PROC. Nº 071 2024

ASS.

Chapadina - MA, em 19 de Novembro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



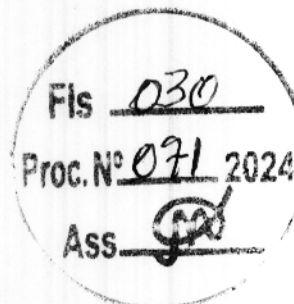
À Empresa

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ. nº 43.494.431/00011-64

Av Guajaras, sala 209 nº1660 – Jardim São Cristovão

CEP: 65.055285



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **contratação de empresa para ornamentação Natalina de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

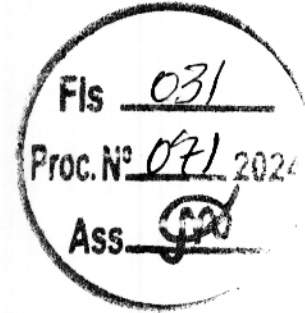


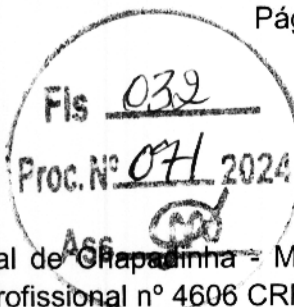
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, 20 de Novembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA, brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteira, nascido em 30/08/1994, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional nº 4606 CRF - MA e do CPF nº 059.185.873-81, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA à Travessa Edesio Vieira, nº 21, Bairro Corrente, CEP: 65.500-000;

Única sócia da Sociedade Limitada sob denominação de **BRANCO E CIA MODA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 206, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do MARANHÃO - JUCEMA, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve de comum acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, usará a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO**, como nome fantasia e passará a ter sede e domicílio na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS - MA.**

Clausula Segunda - A sociedade passará a ter como objetivo:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Clausula Terceira - Admite-se na sociedade, o sr. **EDVAN BERNARDO LUNA**, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 03750337/2009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Clausula Quarta - A sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA** que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Clausula Quinta - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA**, cedendo e transferindo por venda, suas 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor

Fls 033

Proc. Nº 071/2024

Ass. 

total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o sócio recém-admitido e já qualificado, **EDVAN BERNARDO LUNA**.

Clausula Sexta - O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), foi realizado um o aumento de capital no valor de R\$ 475.000,00(Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 475.000(Quatrocentos e setenta e cinco mil) cotas que foi totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo único sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**. Ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá agora ao sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Nona – A sociedade será reenquadrada de porte empresarial para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social de Sociedade Empresaria Ltda mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA"**

EDVAN BERNARDO LUNA, brasileiro, natural de Pedreiras - MA, solteiro, nascida em 28/11/1994, empresário, RG: 037503372009-5 SSP-MA e CPF 604.090.143-89, residente e domiciliado na Rua São Jorge, S/N, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-600.

Único sócio da Sociedade Limitada sob denominação de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** estabelecida a **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS – MA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº NIRE nº **21201171225**, e no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA** e usa a expressão **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como sua sede e domicílio fiscal na **AVENIDA GUAJAJARAS, SALA: 209, 1960, JARDIM SAO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-285, SÃO LUIS – MA**.

Fls 034

Proc. Nº OFI 2024

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Atividade Principal:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade teve início as suas atividades em 13/09/2021 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo seu único sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EDVAN BERNARDO LUNA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **EDVAN BERNARDO LUNA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DECIMA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

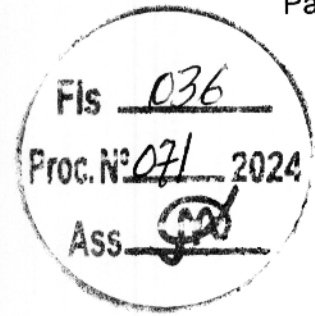
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 20 de Maio de 2024

EDVAN BERNARDO LUNA
Sócia/Administradora

DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

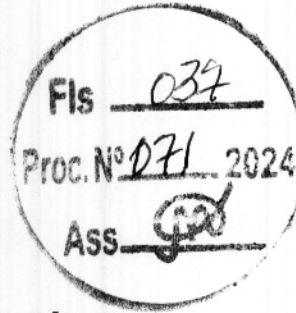
Certificamos que o ato da empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05918587381	DAYANNE NIELLE DAS GRACAS SOUSA E SILVA
60409014389	EDVAN BERNARDO LUNA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2024 13:28 SOB Nº 20240614143.
PROTOCOLO: 240614143 DE 22/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407207077. CNPJ DA SEDE: 43494431000164.
NIRE: 21201171225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682453265	43.494.431/0001-64	92120243326254

RAZÃO SOCIAL

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV GUAJAJARAS, SALA:209 Nr: 1960 Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO CEP: 65055285,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 439910200 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
- 773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
- 829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

A50143198321BF2DCE6E7CAC868E1493



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994195666

M A

NOME
 EDVAN BERNARDO LUNA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 0375033720095 SEBP MA

CPF
 604.090.143-89

DATA NASCIMENTO
 28/11/1994

FILIAÇÃO
 IVAN FERREIRA LUNA
 MARIA DAS GRACAS BERNARDO L
 UNA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 06401935484

VALIDADE
 02/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 01/07/2015

OBSERVAÇÕES

EDVAN BERNARDO LUNA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 06/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

00757504506
 MA042616646

MARANHÃO

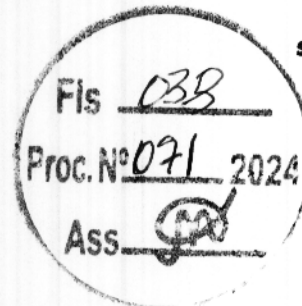
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

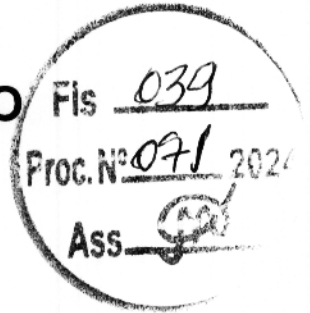


SERPRO/SENATRAN



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 369028/24

Data da

17/09/2024 12:27:58

Inscrição Estadual: 127251537

CPF/CNPJ: 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

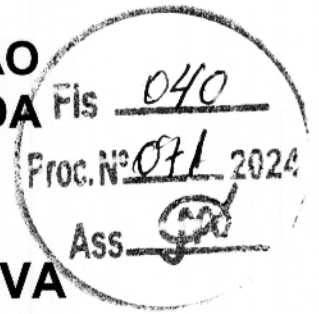
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/09/2024 12:27:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077072/24

Data da

17/09/2024 12:29:10

Inscrição Estadual: 127251537

CPF/CNPJ: 43494431000164

Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS SALA:209, 1960 CEP: 65055285 - JARDIM SAO CRISTOVAO

Telefone: (98)34711168

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

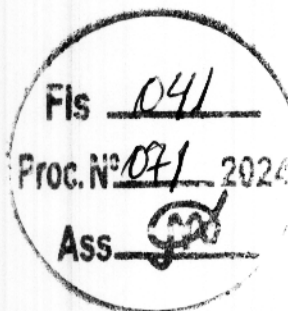
Data Impressão: 17/09/2024 12:29:10

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 43.494.431/0001-64
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO
Endereço: AV GUAJAJARAS SALA 209 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2024 a 12/12/2024

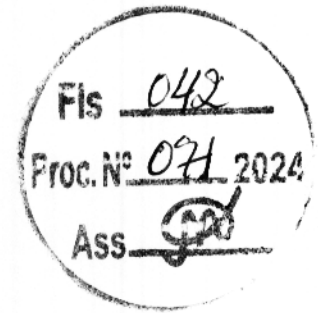
Certificação Número: 2024111305476260622319

Informação obtida em 19/11/2024 12:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **43.494.431/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:19 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **B12C.4E56.56F9.2397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO

102024009218271



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009420032024

Validade: 20/01/2025

Fls 043

Proc. Nº 071 2024

Ass. [Signature]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.494.431/0001-64	Inscrição Municipal: 3682453265
Razão Social: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS, SALA:209	
Número: 1960	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055285

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de setembro de 2024 às 07:41**, sob o código de autenticidade nº **019F6087DE7F53F9B2D9E97C0F768DBF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.494.431/0001-64

Certidão nº: 48212415/2024

Expedição: 10/07/2024, às 20:26:46

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.494.431/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64, para assinatura do Contrato nº 309/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 071/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Novembro de 2024

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N° 309/2024 - DL 071/2024
PROC. ADM. N° 0101.5241.2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. n° 43.494.431/0001-64, localizada a Av. Guajajaras, sala 209 n° 1960 Jardim São Cristovão – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr° Edvan Bernardo Luna, brasileiro, residente nesta cidade, portador do R.G. n° 0375033720095 SESP/MA do CPF n° 604.090.143-89, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	A praça Coronel Luís Vieira será decorada com(arvore de natal, mangueira de Led, pisca-pisca, cascatas, papai Noel, estrelas e bolas grandes.	und	57.000,00	57.000,00
	TOTAL			57.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

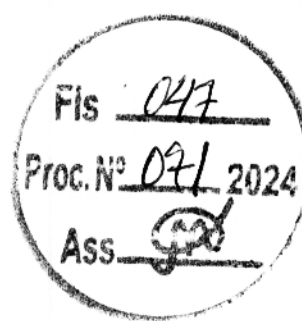
3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

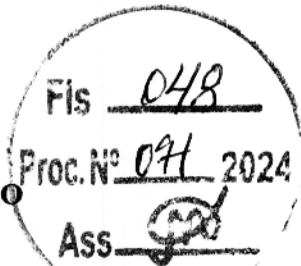
5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (hum) mês, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.00	Materiais de Consumo.....

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 049
Proc. N.º 071 2024
Ass. [assinatura]

no valor de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

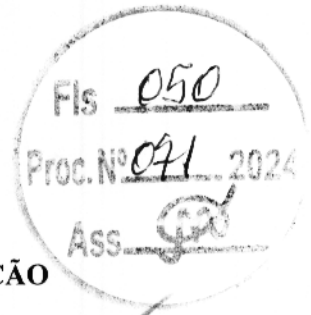
Chapadinho-MA, 20 de novembro de 2024.

~~VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA~~
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

~~FULL NEGÓCIOS ENTRETENIMENTO~~
~~CNPJ 45.494.431/0001-64~~
EDVAN BERNARDO LUNA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024 – DL Nº 071/2024 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 309/2024 - DL Nº 071/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.5241.2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros jurídica

VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2024

Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2024.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3476 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fis 051
Proc. Nº 071 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e M. V. D. C. EMPREENHIMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para construção do espago educativo de 04(quatro) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE no Povoado Santa Rita em Chapadina/MA DATA DE ASSINATURA, 03 de março de 2024 VIGENCIA DO TERMO DE ADITIVO: 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e RDC nº 001/2022 PRAZO DE EXECUCAO DO OBJETO DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENHIMENTOS LTDA Representada pelo SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO. Chapadina(MA), 01 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022/RDC Nº 001/2022

Informamos que a publicação deste extrato de contrato, celebrado em março de 2024, está sendo realizada nesta data em virtude de atraso administrativo não intencional, associado à tramitação interna de documentação e ajuste de informações necessárias para o cumprimento das formalidades legais.

celebração do contrato seguiu os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, com base na dispensa de licitação, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo correspondente à modalidade de contratação adotada.

Reafirmamos o compromisso com a transparência e a conformidade legal, destacando que as partes envolvidas estão em pleno acordo quanto às condições contratuais e que as obrigações pactuadas estão sendo regularmente cumpridas.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024 – Processo Administrativo Nº 4774/2024 ORIGEM: CARONA Nº 007/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: SA SOLAR LTDA, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.958.226,33 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO
BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024. Chapadina (MA), 29 de Novembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M DA C DE OLIVEIRA MENESES, CNPJ nº 42.808.845/0001-58. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA Data da assinatura, 02 de Dezembro de 2024. Vigência de prazo: 03(meses) meses. BASE LEGAL: Fundamentação Legal da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor R\$ 410.400,00(quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: M DA C DE OLIVEIRA MENESES representada pela Srª. Maria da Conceição de Oliveira Meneeses. Chapadina/MA, 02 de Dezembro de 2024. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024 – DL Nº 071/2024 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 309/2024 - DL Nº 071/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.5241.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64 OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.00	Materiais de Consumo..

VIGÊNCIA: 20 de Novembro de 2024 a 20 de Maio de 2024 DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2024 Chapadina (MA), 20 de